

**EDITAL Nº 02/2025 – PROEG/UERN****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR  
DO PARFOR/UERN**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio da Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura de inscrições para seleção de Professor Formador I e II do Parfor/Uern, regido pelo presente edital, executado pela Proeg.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente certame é coordenado e executado, em todas as suas fases, por comissão constituída pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern, presidida pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a).

1.2. Esta seleção refere-se à oferta de componentes curriculares para os semestres letivos 2025.1 e 2025.2 das turmas de 2022 e 2023 do Edital Capes nº 08/2022, em conformidade com o cronograma de aulas do Parfor/Uern, que consta no ANEXO II deste Edital.

1.3. A oferta de componente curricular para os períodos letivos 2025.1 e 2025.2 ocorrerá de modo presencial, com aulas às sextas-feiras e aos sábados, de acordo com o cronograma de cada campus, conforme ANEXO II deste Edital.

1.4 Para se inscrever nos componentes curriculares da Unidade Curricular de Extensão (UCE) nos *Campi* de Patu e Pau dos Ferros, o candidato deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro efetivo das licenciaturas e ter projeto de extensão em execução na Uern no período em que o componente curricular será ministrado.

1.5. As atividades acadêmicas serão registradas por meio da Plataforma Sigaa/Uern, de acordo com os cronogramas definidos para cada semestre letivo pela coordenação de cada Campus, conforme o ANEXO II deste Edital.

1.6. O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições na legislação de regência existente na Uern.

## **2. DAS VAGAS OFERTADAS**

2.1. As vagas ofertadas neste certame destinam-se aos cursos de **1ª Licenciatura em Pedagogia**, ofertadas no Campus da Uern de:

- a) Assú;
- b) Patu, e
- c) Pau dos Ferros.

2.2. O preenchimento das vagas obedecerá às necessidades constantes no Anexo II deste Edital.

2.2.1. Será formado um cadastro de reserva composto por candidatos classificados que não forem convocados, para eventual ocupação de vaga surgida durante os semestres letivos 2025.1 e 2025.2.

2.3. A lotação do candidato poderá ser realizada em local diverso do constante no ato da inscrição, de acordo com a demanda dos cursos e anuência dos candidatos e da Proeg.

2.2. As vagas para Professor Formador I e II serão ocupadas de acordo com as normas previstas neste edital, bem como pelo preenchimento dos requisitos mínimos obrigatórios exigidos pela Portaria/Capes nº 220/2021.

2.2.1. Para **Professor Formador I**:

- a) ser docente da Uern ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;

- b) pertencer ao quadro permanente da Uern como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- c) possuir título de mestre ou doutor;
- d) possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- e) possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- f) possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

I - docência em disciplina de curso de licenciatura;

II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

IV - coordenação de curso de licenciatura;

V - docência ou gestão pedagógica na educação básica.

#### 2.2.2. Para **Professor Formador II**:

- a) pertencer, preferencialmente, ao quadro da Uern ou de secretarias de educação;
- b) ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;
- c) possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- d) comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

e) possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

I - docência em disciplina de curso de licenciatura;

II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

IV - coordenação de curso de licenciatura;

V - docência ou gestão pedagógica na educação básica.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

31. São atribuições do Professor Formador I e II:

- a) elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;
- b) zelar pela aprendizagem dos professores cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;
- c) orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua componente curricular/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;
- d) participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;
- e) atualizar-se sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

- f) colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor;
- g) organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso;
- h) apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;
- i) fornecer à coordenação do Parfor/Uern ou pela Capes, quando solicitado, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- j) orientar os professores(as) cursistas, quando solicitado;
- k) auxiliar o Coordenador Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- l) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na Uern; e
- m) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

3.2. O descumprimento de qualquer das obrigações constantes no item 3.1 implicará na imediata suspensão, temporária ou definitiva, dos pagamentos de bolsa.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições acontecerão a partir das **8h00min do dia 09/01/25 até às 23h59min do dia 15/01/25** exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário eletrônico disponível em: de Inscrição disponível em [https://docs.google.com/forms/d/1ia7V7iLpc0B2gv3oUHTb2R6\\_459UnYw\\_Zjiah1geH2Q/edit](https://docs.google.com/forms/d/1ia7V7iLpc0B2gv3oUHTb2R6_459UnYw_Zjiah1geH2Q/edit)

4.2. Após preencher o formulário eletrônico, compete ao candidato digitalizar e anexar, em arquivo único, no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) CPF e RG (*\*ou documento equivalente válido no território nacional com foto se brasileiro; \*\*caso seja estrangeiro, digitalizar o passaporte*);
- b) Declaração de vínculo profissional;
- c) Certificado ou diploma de graduação na área do componente curricular que deseja ministrar;
- d) Certificado ou diploma de pós-graduação na área do componente curricular que deseja ministrar;
- e) Documentação comprobatória de experiência profissional exigida para a respectiva função (Professor Formador I ou Professor Formador II), na ordem especificada na tabela de pontuação constante no ANEXO III deste Edital; e
- f) Tabela de pontuação devidamente preenchida, constante no ANEXO III deste Edital.

4.3. Somente serão aceitos documentos legíveis.

4.4. Será desconsiderada a inscrição com ausência de qualquer um dos documentos solicitados no item 4.2.

4.5. O candidato que não apresentar os documentos no formato exigido pelo edital será desclassificado.

4.6. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.

4.7. O candidato, ao se inscrever, declara serem verdadeiras as informações prestadas.

4.8. A Proeg se reserva ao direito de excluir, “a qualquer tempo”, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou documentos falsos.

4.9. A Proeg não se responsabiliza por fatores de ordem técnica de acesso ou manutenção de internet que possam inviabilizar a inscrição de quaisquer candidatos.

4.10. Cada candidato poderá se inscrever em até 02 (dois) componentes curriculares em cada semestre letivo, desde que não ultrapasse a carga horária de até 90h. (*\*O(s) componente curricular(s) que o candidato (a) pretende ministrar deve(m) ser informado(s) no formulário de inscrição, em conformidade com o Anexo II deste Edital).*

## **5 - DAS VEDAÇÕES**

5.1. NÃO poderá participar deste certame o candidato que:

- a) Esteja impedido de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes;
- b) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (*\*Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal*);
- c) Esteja afastado ou com previsão de afastamento total de suas atividades profissionais para o período de desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es) pleiteado(s); ou
- d) Apresente pendências junto ao Parfor/Uern, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao referido Programa.

5.2. A condição estabelecida no item 4.10 não se aplica ao candidato(a) que se inscrever no(s) componente (s) curricular(es) de Estágio Supervisionado Obrigatório I e II. (*\*Nesse caso, o candidato(a) deverá se inscrever de forma conjunta com o(s) componente(s) curricular(es) Seminário Temático I e II, visto que as atividades desses componentes ocorrerão de forma articulada e simultânea em cada semestre letivo).*

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos candidatos será realizada pela comissão constituída pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern, presidida pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a), de acordo com os critérios definidos neste edital

6.2. Caso ocorra empate, serão utilizados os seguintes critérios para promover o desempate:

- 1º) Ser professor do quadro permanente da Uern em efetivo exercício em sala de aula;
- 2º) Ter ministrado o componente curricular pleiteado; e
- 3º) Maior idade.

6.3. O resultado preliminar da seleção será divulgado no seguinte endereço eletrônico: [www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br) e/ou [portal.uern.br/jouern](http://portal.uern.br/jouern), **até o dia 29 de janeiro de 2025.**

6.4. O resultado final da seleção será divulgado no seguinte endereço eletrônico: [www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br) e/ou [portal.uern.br/jouern](http://portal.uern.br/jouern), **até o dia 05 de fevereiro de 2025.**

## **7 - DO RECURSO**

7.1. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato tem o prazo de 48 horas para interposição de recurso, o qual deve ser encaminhado para o e-mail [parfor@uern.br](mailto:parfor@uern.br).

7.2. Os recursos serão analisados pela comissão constituída pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern, presidida pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a), e o resultado será divulgado no seguinte endereço eletrônico: [www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br) e/ou [portal.uern.br/jouern](http://portal.uern.br/jouern), **até o dia 04 de fevereiro de 2025.**

## **8 - DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

8.1. Para se vincular ao Parfor/Uern o candidato selecionado e convocado deverá enviar para o e-mail [parfor@uern.br](mailto:parfor@uern.br) a “Ficha de Cadastro”, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado pela Capes, no prazo posteriormente informado pela coordenação do Parfor/Uern.

8.2. O candidato selecionado e convocado será na categoria bolsista, não gerando vínculo empregatício com a Uern ou com a CAPES.

8.3. O candidato selecionado será vinculado ao Parfor/Uern, e será denominado como:

8.3.1. **Professor Formador I**, fazendo jus a uma bolsa mensal de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais); ou

8.3.2. **Professor Formador II**, fazendo jus a uma bolsa mensal de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

8.3. As bolsas para Professor Formador I e II serão concedidas pela Capes, sendo creditadas aos beneficiários, por meio de depósito em Conta Corrente.

8.4. A conta corrente elegível para recebimento da bolsa deve levar em consideração as seguintes características para fins de pagamento:

- a) Ser o titular da conta, em caso de conta conjunta;
- b) Não pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
- c) Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário;
- d) Não pode ser conta poupança.

8.5. O bolsista receberá de apenas 1 (uma) bolsa por mês, mesmo que participe de mais de uma atividade no Parfor.

8.6. A quantidade de bolsas para Professor Formador será definida com base no cálculo elaborado pela equipe da Capes, conforme art. 58, V, da Portaria/Capes Nº 220/2021.

8.7. O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento das atividades previstas para a componente curricular e das atribuições inerentes à função, bem como das condições estabelecidas pela Portaria/Capes Nº 220/2021, por este edital e àquelas determinadas pela Coordenação do Parfor/Uern ou pela comissão instituída pela Proeg.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e àquelas constantes na documentação enviada serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados na página oficial da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br) e/ou [portal.uern.br/jouern](http://portal.uern.br/jouern)).

9.3. Será eliminado deste certame o candidato que descumprir prazo ou procedimento descrito neste edital, bem como não atender qualquer condição estabelecida na Portaria/Capes Nº 220/2021 ou determinada pela Coordenação do Parfor/Uern.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Parfor/Uern e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

9.5. Este documento foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

9.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 09 de Janeiro de 2025.

**Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**Prof. Dr. Heronilson Pinto Freire**  
Coordenador Institucional do Parfor

## **10. ANEXOS**

**[ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO](#)**

**[ANEXO II - CRONOGRAMA DE AULAS DOS SEMESTRES 2025.1 E 2025.2](#)**

**[ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO](#)**